



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.411 /2011

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, da área que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR/3 - Zona Residencial 3, passando a condição de ZR/2 - Zona Residencial 2, nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, a quadra nº 013 da zona 38 e quadra nº 123 da zona 11, todas no parcelamento Jardim Belvedere.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os lotes de nº 292 e 302, da quadra 128; zona 11 e lotes 296, 306 e 316, da quadra 131, zona 11, todos de propriedade da Prefeitura Municipal, que mantêm a classificação de ZE/3 - Zona Especial 3 e o lote nº 060, da quadra 121, zona 11, que passa de ZR/1, para ZR/2.

Parágrafo único. Ficam classificadas como ZE/2 (Zona Especial 2), as áreas ribeirinhas ao Rio Itapecerica, nos termos do Decreto Municipal nº 1.406/87 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arqueti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral